



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTO Nº 6

Concorrência nº 02/2023

Considerando o questionamento recebido a respeito da Concorrência em referência, o Coren-SP torna público:

Questionamento 1

“No dia 15 de janeiro de 2024, foi publicado a resposta do “ESCLARECIMENTO Nº 3”, onde, em suma, a pergunta foi em relação ao limite do número de páginas da relação de peças da Ideia Criativa prevista na alínea “a” do subitem 9.3.3 do Projeto Básico.

A resposta se deu da seguinte forma:

Resposta: A Equipe de Planejamento da Contratação esclarece que “Não se aplica limitação de número de páginas ao Subquesto 3 - Ideia Criativa do Quesito 1 - Plano de Comunicação de Comunicação Publicitária da proposta técnica, ressalvando-se que a apresentação desse subquesto limita-se a até 5 (cinco) exemplos de peças, conforme subitem 9.3.3. do Anexo I - Projeto Básico e subitem 11.4.8.3.3. do Edital”.

Entretanto, a resposta em questão não esclarece a dúvida inicial, pois falou apenas sobre a limitação do número de peças e não da limitação do texto da lista de peças da Ideia Criativa.

Observamos que o texto do Plano de Comunicação é Composto por: a) Raciocínio Básico, b) Estratégia de Comunicação, c) Relação de Peças da Ideia Criativa e d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Dessa forma, dentro do subquesto da Ideia Criativa, além das peças corporificadas, a licitante deverá apresentar a “relação das peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação(...)”, alínea “a” do subitem 9.3.3 do Projeto Básico.

Sendo, tendo em vista que o “AVISO 01” afirmou que devem ser consideradas as limitações previstas informadas no Anexo I - Projeto Básico, em seus itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 e levando-se em conta que o item 9.3.3 não estabelece limite de páginas, perguntamos:

- Está correto o nosso entendimento que não há limite de páginas para o texto da relação de peças da Ideia Criativa?”

Resposta:

A Equipe de Planejamento da Contratação esclarece que: “Quanto à relação de peças da Ideia Criativa, não há limitação de número de páginas, devendo tal relação se limitar, quanto ao seu conteúdo, à descrição de cada peça (conforme alínea 'a' do subitem 9.3.3. do Projeto Básico). Deve se atentar também à limitação de até 5 (cinco) exemplos de peças (subitem 9.3.3. do Projeto Básico) e às determinações previstas no Projeto Básico e no Edital quanto à apresentação de tais peças.

Importante ressaltar que o objeto dessa resposta não se confunde com o do Esclarecimento n. 3. Isso porque esta resposta diz respeito à "relação de peças" (parte) da Ideia Criativa, enquanto o Esclarecimento n. 3 tratou da Ideia Criativa como um todo.”

São Paulo, 19 de Janeiro de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Laís Serafim de Freitas

Comissão Especial de Licitação

Publicado no site do Coren-SP <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/concorrenca-no-02-2023-servicos-de-publicidade/>



Coren^{SP}
Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000
Telefone: 11 3225.6300
www.coren-sp.gov.br